

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Processo: 23118.002824/2008-68
	Parecer: 999/CONSEA
Assunto: Projeto Político-Pedagógico do Curso de Pedagogia	
Interessado: Campus José Ribeiro Filho em PVH	
Relator: Conselheiro Júlio Robson Azevedo Gambarra	

I – RELATO E ANÁLISE

O processo trata do Projeto Político-Pedagógico (PPP) do Curso de Graduação em Pedagogia da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), campus de Porto Velho. Constam dos autos do processo cópia do memorando nº. 162 de 01/10/2008, do Departamento de Educação (DED) para o Núcleo de Educação (NED) encaminhando o PPP (fls. 01), cópia do PPP (fls. 02-72), ata de reunião extraordinária de nº. 008 de 30/06/2008 (fls.73-74), resumo quantitativo das atividades profissionais dos docentes permanentes ao DED, quadro docente do DED, atividades de pesquisa e extensão do DED (fls. 75-80), despachos, pareceres e documentos juntados ao processo (fls. 81-100), totalizando 100 folhas. A aprovação do PPP ocorreu no Conselho de Departamento, conforme ata nº. 008 em 30/06/2008. em 01/10/2008, o processo foi encaminhado ao Núcleo de Educação (NED). Em 21/10/2008, o Diretor do Núcleo de Educação encaminhou o processo novamente para análise e parecer. O Diretor do NED encaminhou o processo novamente para análise e parecer em 11/11/2008. em 11/03/2009, o Diretor do NED solicitou nova análise e parecer e obteve parecer favorável à aprovação do PPP com algumas ressalvas, que foram atendidas. Finalmente, em 27 de outubro de 2009 o processo foi encaminhado à Secretaria dos Conselhos Superiores (SECONS) para as providências requeridas. A Câmara de Graduação do CONSEA, em sua 96ª sessão, realizada em 09/12/2009, aprovou o Projeto Político-Pedagógico (PPP) do Curso de Pedagogia da UNIR/Campus de Porto Velho. Após a análise do processo e da documentação anexada, concluiu que o presente Projeto Político-Pedagógico atende o que estabelece os artigos 62, 64 e 65 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº. 5626 de 22/12/2005, Art. 3º, parágrafo 1º, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e a Resolução 01 de 15/05/2006 do Conselho Nacional de Educação (CNE) que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Pedagogia, além do estabelecido nos artigos 54 e 57 do Regimento Geral da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), combinado com os artigos 35 e 37 do Estatuto e demais dispositivos legais emanados e constantes da legislação educacional pertinente.

II – PARECER

Considerando o exposto, sou de parecer favorável à aprovação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) do Curso de Graduação em Pedagogia do Campus José Ribeiro Filho em Porto Velho da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), com entrada em vigor a partir das turmas com ingresso no 1º semestre de 2010.

Porto Velho, 21 de dezembro de 2009.


 Conselheiro Júlio Robson Azevedo Gambarra
 Relator CONSEA